Assim, determino, de ordem, o comando do código 329 (Cancelamento - Perda de Direitos Políticos), motivo 3 - perda da nacionalidade, no histórico da mencionada inscrição.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se à 1ª ZE/ZZ, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

Cumpra-se.

RICHARD PAE KIM

Juiz Auxiliar

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE № 521 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o grupo de trabalho destinado a organizar as comemorações alusivas aos noventa anos da Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o dia 24 de fevereiro como a data comemorativa da instalação da Justiça Eleitoral, ocorrida em 1932, e 28 de maio a data rememorativa da sua reinstalação, em 1945; e

CONSIDERANDO a importância da valorização da memória institucional e do processo democrático brasileiro,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho destinado a organizar as comemorações alusivas aos noventa anos da Justiça Eleitoral com a seguinte composição:
- I Cleber Schumann, Secretário de Gestão da Informação, que o coordenará;
- II Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria;
- III Fernanda de Carvalho Lage, representante da Secretaria-Geral da Presidência;
- IV Julianna Sant'Anna Sesconetto, Assessora-Chefe do Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria;
- V Dr. Nicolau Konkel Júnior, Juiz Auxiliar do Gabinete da Vice-Presidência;
- VI Raquel Safe de Matos Coutinho, Assessora-Chefe do Gabinete do Ministro Vice-Presidente Luiz Edson Fachin;
- VII Frederico Franco Alvim, assessor do Gabinete do Ministro Vice-Presidente Luiz Edson Fachin;
- VIII Sílvia Nogueira da Mata, representante do Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes;
- IX Giselly Siqueira, Secretária de Comunicação e Multimídia;
- X Fernando Maciel de Alencastro, Secretário Judiciário;
- XI Laura Adjuto Gracindo, Coordenadora de Imprensa;
- XII Eveline Mesquita Lucas, Coordenadora de Biblioteca e Museu;
- XIII Paula Cristiane Amorim de Souza, representante da Assessoria de Assuntos Internacionais e Cerimonial;
- XIV André Ricardo Neto Nascimento, representante da Escola Judiciária Eleitoral.
- Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:
- I planejar as ações e eventos em comemoração aos noventa anos da Justiça Eleitoral no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral;
- II definir e submeter à aprovação da Presidência o cronograma nacional de ações e eventos indicados no inciso I deste artigo, incluindo as ações planejadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais exclusivamente para esta data;
- III supervisionar, junto às unidades do Tribunal e aos órgãos da Justiça Eleitoral, a execução das ações e eventos planejados; e

IV - difundir, em página específica no Portal da Justiça Eleitoral, e em outros meios de comunicação, a programação e a realização das ações e eventos previstos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2021, às 12:21, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1750494&crc=C7A1F0DC,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1750494 e o código CRC C7A1F0DC. 2021.00.00006270-7

PORTARIA TSE № 525 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Plano de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral para o biênio junho-2021 a junho-2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Portaria TSE n° 93 de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Política de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Dados Abertos (PDA) do Tribunal Superior Eleitoral para o biênio junho-2021 a junho-2023, nos termos do Anexo desta Portaria, como documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados do TSE.

Parágrafo único. O Plano de Dados Abertos mencionado no *caput* deste artigo ficará disponível no sítio institucional do TSE na internet.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Anexo.pdf

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE № 522 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 347 de 13 de outubro de 2020, e no Procedimento 2021.00.000004626-4,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 390, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

- I Odlan Villar Farias TRE-RJ Coordenador;
- II Adaires Aguiar Lima TSE;
- III Salatiel Gomes dos Santos TSE;
- IV José Adriani Brunelli Desteffani TRE-ES;
- V Hérika Carla da Costa Sodré de Souza TRE-PA;
- VI Lilian Gasparin TRE-PR;
- VII Vital Cappellari Corrent TRE-RS; e